



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

DISPENSA Nº 19/2024

PROCESSO 49/2024

EDITAL

O **Município de Lagoa Vermelha/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.613.626/0001-51**, com sede na avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	12 de março às 14hrs
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@lagoavermelha.rs.gov.br
DATA ABERTURA PROPOSTAS	12 de março às 15hrs

1. OBJETO

Co Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar para os roteiros do ensino integral da rede estadual de ensino, por um período de 30 (trinta) dias. O transporte será realizado durante 4 (quatro) dias por semana, sendo na segunda, quarta, quinta e sexta-feira, no período da tarde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II – PLANILHAS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão serão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 317 e 325

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será por km/rodado, da seguinte forma:
- ROTEIRO I – R\$ 5,19
- ROTEIRO II – R\$ 5,89
- ROTEIRO III – R\$ 4,85
- ROTEIRO IV – R\$ 4,79
- ROTEIRO V – R\$ 6,75

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a partir da Data de divulgação no site www.lagoavermelha.aternde.net e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 12 de março de 2024 às 14hrs

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão cnpj;
- 4.2.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – mei;
- 4.2.3. Regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- 4.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;
- 4.2.5. Certidão negativa de débito do município sede da empresa (cnd municipal);





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 4.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;
- 4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

4.3. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

- 4.3.1 Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – tcu, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 4.3.2 Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de disponibilidade de veículo de transporte de estudantes, mediante o fornecimento de declaração de “relação explícita do veículo” exigido para a realização dos serviços, possuindo capacidade suficiente para transportar o mínimo exigido de passageiros sentados do seu respectivo lote, com segurança e comodidade, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade não superior a 12 (doze) anos, adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, devendo a empresa declarar formalmente que o veículo relacionado estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final.

4.4.2 Declaração de disponibilidade de profissional habilitado mediante a apresentação de “relação quantitativa de condutor”, devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará um condutor, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que este possuirá carteira de habilitação e, curso de transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN, e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO III deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DO PAGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho mensalmente até o 10º dias subsequente ao da prestação dos serviços, com base na quilometragem efetivamente percorrida, demonstrada em planilha mensal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.
- 5.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1 A execução do contrato se dará de forma contínua e ininterrupta a partir da data de assinatura do mesmo, durante 4 (quatro) dias da semana, sendo na segunda, quarta, quinta e sexta-feira, no período da tarde.
- 6.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a prestação dos serviços;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- e) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor BEATRYS ELIZABETH DO CARMO, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.3. Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado do pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com a natureza e gravidade de infração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Lagoa Vermelha – RS, 06 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1. DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar para os roteiros do ensino integral da rede estadual de ensino, por um período de 30 (trinta) dias. O transporte será realizado durante 4 (quatro) dias por semana, sendo na segunda, quarta, quinta e sexta-feira, no período da tarde.

2. JUSTIFICATIVA: Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender às necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Lagoa Vermelha, pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. A referida contratação se faz necessária pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda até finalização de processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	Unidad	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
1	KM	1.440	Roteiro I Integral Saída da EEEM Presidente Kennedy passando pela EEEM Francisco Argenta e EEEM Araby Augusto Nácul, seguindo pela BR 470 até a localidade de Clemente Argolo, segue até a Encruzilhada de São Joaquim até a comunidade, vai até fazenda São Joaquim, retorna pelo mesmo trajeto até Clemente Argolo. Veículo no mínimo 15 lugares Estrada pavimentada: 30.00 km Estrada não pavimentada: 30.00 km KM/Morto: 30.00 Km Total do trajeto: 90.00 km	R\$ 5,19
2	KM	1.280	Roteiro II Integral Saída da EEEM Presidente Kennedy, passando pela EEEM Francisco Argenta e EEEM Araby Augusto Nácul, BR 285, segue em direção a Barretos, entra na estrada da comunidade de São Carlos até a ponte do Armino, entrando a direita até a propriedade do Sr. Sidinei, retorna até a estrada de São Carlos, seguindo até a BR 285, segue até a estrada do Boqueirão, segue até a estrada dos Navegantes, até a propriedade do Sr. Celso Marques, retorna até a estrada do Engenho Velho, entra na estrada dos Marques e retorna	R\$ 5,89





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

			até a estrada principal seguindo até a propriedade de Stédile, retorna a estrada principal até a granja Menin deste ponto retornando até o ponto de partida. Veículo com no mínimo 15 lugares Estrada pavimentada: 15,00 km Estrada não pavimentada: 40,00 km KM/Morto: 25,00 Km Total do trajeto: 80,00 km	
3	KM	1.664	Roteiro III Integral Saída da escola Presidente Kennedy, Francisco Argenta e Araby Augusto Nácul, seguindo pela BR-470, entra pela antiga BR-470 até a encruzilhada dos Pivas passando pela propriedade do Sr. Ari Monteiro, linha Agostinetto, dali segue até a propriedade do SR. Orlei Rankrapes, entra na estrada dos crentes e segue 800 m, retorna por Santa Luzia passando pela propriedade do SR. Ade Batista, Santo Antônio dos Loren Gian, segue até a encruzilhada da professora Áurea Figueiredo, seguindo 1.8 km até a propriedade do Sr. Flavio Rankrapes, retorna à estrada principal segue até encruzilhada dos Farias e entra pela estrada dos Farias 1.5 km, retorna à estrada principal, segue pela estrada dos soares passando pelo Capão do Cedro, Estrada do Cidoca, BR-470 até Lagoa Vermelha. Veículo no mínimo 15 lugares Estrada pavimentada: 20.00 km Estrada não pavimentada: 54.00 km KM/Morto: 30.00 Km Total do trajeto: 104.00 km	R\$ 4,85
4	KM	1.760	Roteiro IV Integral Saída do Agenor Amaral sentindo Lagoa Vermelha até a escola da EEEM Presidente Kenedy, passando pela EEEM Francisco Argenta e EEEM Araby Augusto Nácul, BR- 285, segue em direção a Barretos, seguindo pela BR-470, Fazenda da Roseira até a propriedade do Sr. Daniel Machado retornando até a BR470, passando pelo Turvo, seguindo pela BR-470 sentido a Tupinambá, retornando	R\$ 4,79





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

			até a propriedade do SR. Agenor Amaral encerrando o roteiro. Veículo com no mínimo 15 lugares Estrada pavimentada km: 20.00 km Estrada não pavimentada: 50.00 km KM/Morto: 40.00 km Total do trajeto: 110.00 km	
5	KM	1.059,2	Roteiro V Integral Saída: EEEM Presidente Kennedy, passando pela EEEM Francisco Argenta e EEEM Araby Augusto Nácul, seguindo pela BR 285 até a entrada da Fatima dos Candeia, indo em direção da capela da localidade da Campinas, retorna até a entrada do Trevisan, segue até capela São Judas, 4T de São Judas, segue reto até a estrada geral, Pizzamiglio, Capela Nossa Senhora das Graças, propriedade do Sasseti, Candati, volta a estrada principal e segue até a comunidade do Rincão São Francisco, entrando a esquerda da propriedade da Iza e retornando a estrada principal, seguindo em direção a estrada dos Luvison, entrando a esquerda até a propriedade Moraes, e retornando até a encruzilhada do Franciscan entra a esquerda sentido BR-285 até a propriedade Cutia, retorna sentido a Capela Rincão São Francisco, indo em direção a Fazenda São Jose, Divininho, Passinho Fundo, cidade onde se encerra o roteiro. Veículo no mínimo 12 lugares. Estrada pavimentada: 10,00 km Estrada não pavimentada: 50.00 km KM/Morto: 6.20 Km Total do trajeto: 66,20 km	R\$ 6,75

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 4.2.** A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 4.3.** A prestação de serviços dar-se-á em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em zona urbana e rural, com o uso de veículos adequados, conforme descrito em cada roteiro, com modelo ou ano de fabricação a partir de 2012, a ser comprovado no ato da assinatura do contrato, sendo o serviço executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas descritas no presente edital.
- 4.4.** A quilometragem e a quantidade de passageiros indicada em cada roteiro constituem estimativas, podendo ter acréscimo ou redução nos limites previstos, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.
- 4.5.** O transporte escolar será realizado a partir da assinatura do contrato por um período de 30 dias, sendo na segunda, quarta, quinta e sexta-feira no período da tarde.
- 4.6.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente com as exigências do edital e do contrato administrativo.
- 4.7.** O Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento dos serviços decorrentes desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário para a prestação de serviço, mediante ordem de compra, durante o período de vigência do contrato;
- 4.8.** A empresa deverá indicar um responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações da Contratada;
- 4.9.** O motorista deverá informar imediatamente ao Setor responsável, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições na estrada;
- 4.10** Deverá manter os veículos devidamente documentados e equipados de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para transporte de pessoas;
- 4.11.** Utilizar e manter veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo as necessidades da contratante, inclusive o uso de pneus apropriados e em boas condições;
- 4.12** Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;
- 4.13.** Manter o veículo a serviço com no máximo 12 anos de fabricação;
- 4.14.** O veículo deverá ser de propriedade da Contratante.
- 4.15.** O veículo deverá ter capacidade mínima exigida para cada roteiro;
- 4.16.** A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.
- 4.17** O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 5.1** As empresas vencedoras deverão apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- a) Comprovação de que os empregados da proponente possuem Carteira de Habilitação, Categoria Profissional, ou seja, categoria “D” (art. 138, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro), na quantidade de itinerário que pretende realizar proposta;
- b) Para cada proposta referente aos roteiros deverá a empresa anexar comprovação de aprovação em curso especializado realizado por motorista, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso V, art. 138 do CNT);
- c) Certificado de propriedade dos veículos em nome da empresa proponente ou seus sócios, bem como em caso de arrendamento mercantil objetivando a aquisição do veículo, deve constar ditos nomes como Arrendatários no certificado de propriedade. Deve ser observado o limite de idade de 12 anos dos veículos a serem utilizados na prestação de serviços que trata o presente Edital;
- d) Laudo técnico, expedido por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado no CREA, com a respectiva ART, atestando que o veículo que será utilizado para o transporte escolar apresenta-se com boas condições para seu uso.
- e) Comprovante de seguro total do veículo e contra terceiros, nas seguintes bases únicas:
- | | |
|---|-----------------|
| Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros | R\$ 400.000,00= |
| Acidente pessoal condutores por morte | R\$ 40.000,00= |
| Acidente pessoal condutores por invalidez permanente | R\$ 40.000,00= |
| Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp. | R\$ 20.000,00= |
| Acidente pessoal passageiro por morte | R\$ 40.000,00= |
| Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente | R\$ 40.000,00= |
| Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp. | R\$ 20.000,00 |

5.2. O início do transporte de estudantes somente poderá se iniciar após assinado o competente contrato de prestação dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor BEATRYS ELIZABETH DO CARMO.

6.2 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - As comunicações do Município para com a contratada, relacionadas com o acompanhamento e controle do contrato, serão sempre realizadas para o representante legal nomeado para tal fim.

6.4 - Eventuais faltas dos prestadores de serviço da empresa vencedora deverão ser supridas com a substituição imediata dos mesmos, sem assunção de quaisquer encargos por parte do Município.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

PLANILHAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65e8a241810fc>.
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 06/03/2024 14:05





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UNIDADE	QUANTID	DESCRIÇÃO	VALOR KM RODADO
1			ROTEIRO I	
2			ROTEIRO II	
3			ROTEIRO III	
4			ROTEIRO IV	
5			ROTEIRO V	

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

(Razão Social da licitante), CNPJ, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, CPF DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possuímos VEÍCULOS em quantidade suficiente e compatível com os roteiros cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas exigidas, ou seja, transportar o número mínimo exigido de passageiros (sentados), com segurança e comodidade, todos ajustados as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade não superior a 12 (doze) anos, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Vermelha, de.....de 2024.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS (CONDUTORES)

(Razão Social da licitante), CNPJ, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, CPF DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possuímos CONDUTORES em quantidade suficiente e compatível com os roteiros cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas exigidas, ou seja, realizar o serviço de transporte de estudantes, possuindo carteira de habilitação compatível com o serviço, curso de transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN e curso de treinamento de prática de situação de risco, disponíveis para a realização do objeto, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Vermelha, de.....de 2024.

Nome do responsável completo e CPF
Razão social e CNPJ





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024
DISPENSA Nº XX/2024

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito, com sede na Av. Afonso Pena 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001–51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo José Bonotto, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar para os roteiros do ensino integral da rede estadual de ensino, por um período de 30 (trinta) dias. O transporte será realizado durante 4 (quatro) dias por semana, sendo na segunda, quarta, quinta e sexta-feira, no período da tarde.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

Cláusula Segunda – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados os valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTID	DESCRIÇÃO	VALOR KM RODADO
1			ROTEIRO I	
2			ROTEIRO II	
3			ROTEIRO III	
4			ROTEIRO IV	
5			ROTEIRO V	

Cláusula Terceira – O pagamento será efetuado contra empenho mensalmente até o 10º dias subsequente ao da prestação dos serviços, com base na quilometragem efetivamente percorrida, demonstrada em planilha mensal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento fica condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preço proposto, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência – Anexo I e serão efetuados até 10º dia do mês subsequente após a data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º–F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.

Parágrafo Quarto – Será descontado dos pagamentos a serem efetuados eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

Cláusula Quinta – Fica a **CONTRATADA** obrigada, em caso de dano ao veículo que estiver efetuado o transporte escolar, a colocar outro veículo de igual porte e em condições adequadas para fazer o transporte contratado, sem que haja qualquer prejuízo aos estudantes a serem transportados, sob pena de aplicação multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Cláusula Sexta – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a utilização de pessoas para execução do respectivo serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Cláusula Sétima – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura.

Cláusula oitava – das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.
- c) Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.
- d) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

e) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula nona – das obrigações do CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos estabelecidos.

b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a prestação dos serviços;

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

e) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

i) Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

m) Apresentar laudo técnico de inspeção veicular, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, atestando que o veículo que será utilizado para o transporte escolar apresenta-se com boas condições para seu uso. Este laudo deverá ser reapresentado semestralmente, mediante nova vistoria;

n) Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão estar devidamente autorizados pelo DETRAN/RS, em conformidade com o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito;

o) apresentar cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo que fará o transporte e cujas características constarão do contrato, CNH e Atestado de Curso Especializado do Motorista, por ocasião da assinatura da presente;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

p) Comprovante de seguro total do veículo e contra terceiros, nas seguintes bases únicas:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 400.000,00
- Acidente pessoal condutores por morte R\$ 40.000,00
- Acidente pessoal condutores por invalidez permanente R\$ 40.000,00
- Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp R\$ 20.000,00
- Acidente pessoal passageiro por morte R\$ 40.000,00
- Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente R\$ 40.000,00
- Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp. R\$ 20.000,00

- q) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- r) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- s) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;
- t) submeter, semestralmente, os veículos a vistorias técnicas, inclusive com apresentação de ART, de Engenheiro Mecânico, e apresentar ao fiscal do contrato. X - apresentar vistoria das condições do veículo pelo DETRAN, sempre que for exigido;
- u) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- v) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente da exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceira, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "Escolar";
- w) apresentar à Secretaria de Educação mensalmente todos os discos do tacógrafo;
- x) os motoristas deverão utilizar crachá, com identificação da empresa contratada, do motorista e número de sua CNH.
- y) omunicar alterações nos veículos e motoristas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- z) Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão estar equipados com rastreador móvel. Servidor designado pela Secretaria de Educação deverá ter acesso em tempo real das informações emitidas/registradas pelo rastreador, mediante fornecimento de acesso ao software responsável pelo monitoramento, devendo, ainda, a empresa fornecer mensalmente relatório discriminado do rastreamento;

Cláusula Décima - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira– Da rescisão

Parágrafo Primeiro – Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a **CONTRATADA**, nos casos de:

Parágrafo Segundo – Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Terceiro – Incorporação, fusão ou cisão da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do contrato;

Parágrafo Quarto – A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

Parágrafo Quinto – Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Parágrafo Sexto – Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações assumidas;

Parágrafo Sétimo – Procedimento irregular da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

Parágrafo Oitavo – Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Acompanhará nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, a execução do contrato a fiscal Sr. Igor Exedito Rankrape, devendo a mesma emitir pareceres e proceder a fiscalização da execução do mesmo, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitando a quem de direito, e ainda, observar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente, as de n.ºs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 17 e 24, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n.º 8.842/2022.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo Segundo – Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da **CONTRATADA**, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado do pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer cláusula acordada a empresa **CONTRATADA**, ficará sujeita as multas e penalidades estabelecidas previstas nas Lei 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – O Fiscal deverá observar também as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Aplica-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Décima Quarta – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 317,325

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº xx/2024 – Dispensa nº xx/2024

Cláusula Décima Sexta – Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, de de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65e8a241810fc>.
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 06/03/2024 14:05

